



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS ALVES

CGCMF Nº 83102319/0001-55

Rua 18 de Julho, 1204 — Fones 77-1144 e 77-1133
88.325 - LUÍS ALVES — Santa Catarina

LEI Nº 418/84.*

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a vender por meio de licitação ou coleta de preço, uma carroceria usada e dá/ outras providências.

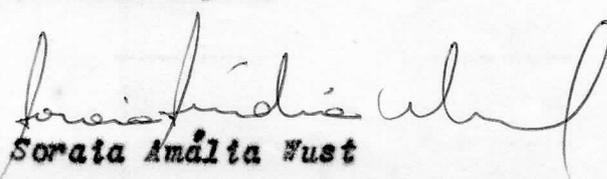
José Alberto Gonzaga Simão, Prefeito Municipal de Luís / Alves, SC; Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores decretou, e eu sanciono a seguinte Lei.

- Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a vender por meio de coleta de preços ou licitação, bens de propriedade desta/ Prefeitura, qual seja uma carroceria de madeira usada; medindo / 7,80 mts de comprimento, 2,46 mts de largura e 1,82 de altura.
- Art.2º - Caberá ao Chefe do Poder Executivo baixar Edital competente com / prazo de 30 dias, afixando no mural desta Prefeitura, ou publican- do no jornal de maior circulação da região e baixar portaria de-/ signando uma comissão para abrir e julgar propostas recebidas.
- Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Luís Alves, em 24 de Maio de 1984.


José Alberto Gonzaga Simão
Prefeito Municipal.

Esta Lei foi devidamente registrada e publicada nesta Secretaria em data supra.


Sorata Amália Nust
Secretária.